



Câmara Municipal de Valinhos

BRASIL - ESTADO DE SÃO PAULO

P.L.1.138/72.

—o—

LEI Nº-1086 DE 16 DE AGOSTO DE 1972.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL".

O Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir - um crédito adicional até a importância de R-320.000,00 (trezentos e vinte mil cruzeiros), a fim de suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

716	3.0.0.0	99	- Despesas Correntes	
716	3.1.0.0	99	- Despesas de Custeio	
716	3.1.2.0	99	- Material de Consumo.....R-	30.000,00-
613	4.0.0.0	94	- Despesas de Capital	
613	4.1.0.0	94	- Investimentos	
613	4.1.1.0	94	- Obras Públicas.....R-	150.000,00-
811	4.1.1.0	61	- Obras Públicas.....R-	140.000,00-
			TOTAL.....R-	320.000,00-

Artigo 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será aberto com os recursos provenientes da redução das dotações orçamentárias abaixo discriminadas, na mesma importância:

530	3.0.0.0	05	- Despesas Correntes	
530	3.1.0.0	05	- Despesas de Custeio	
530	3.1.3.0	05	- Serviços de Terceiros.....R-	12.000,00-
300	4.0.0.0	05	- Despesas de Capital	
300	4.1.0.0	05	- Investimentos	
300	4.1.3.0	05	- Equipamentos e Instalações.R-	8.000,00-
520	4.1.3.0	05	- Equipamentos e Instalações.R-	20.000,00-
716	4.1.3.0	99	- Equipamentos e Instalações.R-	25.000,00-
910	4.1.3.0	72	- Equipamentos e Instalações.R-	140.000,00-
000	4.1.4.0	00	- Material Permanente.....R-	2.000,00-
100	4.1.4.0	02	- Material Permanente.....R-	2.000,00-
120	4.1.4.0	02	- Material Permanente.....R-	2.000,00-
130	4.1.4.0	02	- Material Permanente.....R-	2.000,00-
140	4.1.4.0	65	- Material Permanente.....R-	2.000,00-
200	4.1.4.0	04	- Material Permanente.....R-	1.000,00-
400	4.1.4.0	10	- Material Permanente.....R-	1.000,00-
410	4.1.4.0	16	- Material Permanente.....R-	1.000,00-

Cem
S



Câmara Municipal de Valinhos

P.L.1.138/72.
LEI Nº-1086/72.

BRASIL - ESTADO DE SÃO PAULO

F1.2.

510	4.1.4.0	05	-	Material Permanente.....	R-	6.000,00-	
520	4.1.4.0	05	-	Material Permanente.....	R-	14.000,00-	
530	4.1.4.0	05	-	Material Permanente.....	R-	5.000,00-	
560	4.1.4.0	29	-	Material Permanente.....	R-	3.000,00-	
600	4.1.4.0	90	-	Material Permanente.....	R-	2.000,00-	
630	4.1.4.0	90	-	Material Permanente.....	R-	12.000,00-	
700	4.1.4.0	90	-	Material Permanente.....	R-	5.000,00-	
712	4.1.4.0	92	-	Material Permanente.....	R-	7.000,00-	
714	4.1.4.0	95	-	Material Permanente.....	R-	12.000,00-	
800	4.1.4.0	60	-	Material Permanente.....	R-	2.000,00-	
811	4.1.4.0	61	-	Material Permanente.....	R-	5.000,00-	
815	4.1.4.0	67	-	Material Permanente.....	R-	10.000,00-	
812	4.2.0.0	62	-	Inversões Financeiras			
812	4.2.1.0	62	-	Aquisição de Imóveis.....	R-	<u>15.000,00-</u>	
TOTAL.....						R-	320.000,00-

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Valinhos, 16 de agosto de 1972.

[Signature]
LUIZ BASSOTO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Valinhos,
aos 16 de agosto de 1972.

[Signature]
AMÉLIO BORIN
Presidente

[Signature]
SECRETÁRIO JOSÉ CALSAVARA
1º Secretário

[Signature]
ARY DE OLIVEIRA CAMPOS
2º Secretário

Publicada no Paço Municipal na data supra.

[Signature]
Jurandir Franco
Diretor de
Serviço de Administração